



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **402/2019**, fará realizar, no **dia 22 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas**, na Travessa Assumpção, nº 69, sala de reunião, bairro Centro, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO**, conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma)resma ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes)**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE ENCARREGADO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SOLDADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTOR, CARPINTEIRO E GESSEIRO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE POR VENHAM A EXISTIR**, conforme especificação contida no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.2 A prestação dos serviços será conforme especificação descrita no **Termo de Referência**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se o **valor total** deste serviço em **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), sendo que o **valor máximo** a ser cobrado para cada inscrição deverá ser de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.2 Estima-se a quantidade de inscritos, conforme informações coletadas pela **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, o número de 700 (setecentas) inscrições.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **menor preço unitário por inscrição**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar as **Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação Anexo - IX, de forma avulsa.**

6.4 Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019	PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

7.3 Os documentos dos envelopes "**A**" - **PROPOSTA DE PREÇOS** e "**B**" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do ENVELOPE "**A**" - **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

7.5 As **Propostas de Preços (readequadas)** deverão conter os **preços unitários por inscrição** que serão apresentadas **também em 02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas, **junto com a Proposta de Preços, Anexo II.**

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.8 Os documentos exigidos no ENVELOPE “**B**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.10 O ENVELOPE “**B**” conterá os documentos especificados no **item 9.**

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes “**A**” e “**B**”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as 03(três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

8.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 14** do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) **Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**
- b-) **Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c-) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;
- g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;
- c) **prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa e ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1 Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.6 Qualificação Técnica

9.1.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a. A empresa deverá comprovar através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão **interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exmº. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco)** dias úteis após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I _ menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;
- II – de 100 até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados,3% (três por cento);
- IV – de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);
- V – de 1001(mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).

11.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

12- DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da ordem de início para os serviços, após a assinatura do Contrato, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse da **PMBP**, de acordo com artigo nº 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

12.3 O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** corridos após a ordem de início dos serviços

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 13.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

13.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 13.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa.

13.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 13.1**, é de competência exclusiva do Exm^o. Sr. Prefeito.

13.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 13.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

13.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 14.3**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

13.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 13.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

13.8 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 13.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

13.8.1A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 13.1**, e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

13.12.2.1 A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 14.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do **item 13.1**.

13.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.14 As penalidades previstas no **item 13.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

13.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 13.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

14.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

14.3 A **CONTRATADA** será obrigada a representar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, assim como a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 14.3 e 15.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

14.6 No caso do **item 15.6** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

14.7 A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações contidas no **item 6, do Termo de Referência**.

15– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

15.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data: 09/01/2019 Fls. ____

Rubrica _____

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;
Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
Anexo IX Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.8 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60(sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

15.12 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, ____ de _____ de 2019.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando a futura contratação dos profissionais descritos no **Anexo I-1** do presente termo de referência **(PARA OS CARGOS DE ENCARREGADO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SOLDADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTOR, CARPINTEIRO E GESSEIRO)** para atuarem na reforma, ampliação, e construção das unidades vinculadas aos PSFs Municipais, com formação de cadastro de reserva, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital e neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. Justificativa

2.1- A realização de processo seletivo simplificado se baseia na necessidade temporária de excepcional interesse público de construção, reforma e ampliação das unidades vinculadas a Atenção Básica Municipal, bem como que o atual quadro funcional da PMBP não contempla todas as funções necessárias, tampouco suas especializações.

2.2- Considerando ainda, o teor autorizativo da Lei Municipal 1371/2007, mormente o artigo 2º, inciso VI, vigente com o seguinte normativo:

“Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
VI - atender encargos temporários de obras e serviços”;

2.3- Cabe destacar ainda que, que atualmente a **PMBP** não detém em seus quadros autarquia técnica específica para elaboração das provas e ainda a contratação de empresa especializada para tal finalidade contribui para maior confiabilidade no certame a ser aplicado.

2.4- Por derradeiro, necessário asseverar que após a conclusão das obras supracitadas tal mão de obra ficaria ociosa nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal, não sendo,



portanto, razoável a contratação direta pelo Município visto a regra do Regime Jurídico Único Estatutário.

3. Prazos

3.1- A partir da emissão da ordem de serviço a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde a elaboração do edital, inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**;

3.2- O período de vigência do Processo Seletivo Público será de **02 (dois) anos**, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da **Contratante**;

3.3- O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de **06(seis) meses corridos**, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

4. Especificações

4.1- A seleção pública se destinará à contratação de pessoal para as funções descritas no **Anexo I-1** do presente Termo de Referencia, com formação de cadastro de reserva;

4.2- As inscrições deverão ocorrer através de sítio eletrônico;

4.3- Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5- Obrigação da Contratante

5.1- Caberá à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** o monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir, dúvidas e omissões relativas ao certame;

5.2- Caberá a CONTRATANTE a publicação na imprensa oficial do edital, resultados,



convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público;

5.3- Em caso de necessidade de ponto físico para a realização das inscrições, o pessoal e os materiais necessários para a realização das inscrições presenciais será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.4- Disponibilizar no site todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais **Anexos** ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

5.5- Expedir as ordens de serviços;

5.6- Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

5.7- Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público;

5.8- Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada;

5.9- Publicar os editais na imprensa oficial.

6- Obrigação da Contratada

6.1-A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde a elaboração do edital, colheita das inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município, bem como norteamto jurídico para eventual recurso seja ele administrativo ou judicial;

6.2-A Contratada responsabilizar-se-á pela produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (edital, provas, gabaritos, teste e outros);

6.3- A **Contratada** deverá disponibilizar em tempo hábil, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município;



6.4- A **Contratada** deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas bem como providenciar pessoal para aplicação e fiscalização destes, com o apoio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

6.5 – A Contratada deverá elaborar o Edital do Processo Seletivo Público, que compreenderá:

6.5.1- Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **no prazo de até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato;

6.5.2- Correção e reenvio do edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após retorno da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão;

6.5.3- Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

6.5.4- Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame;

6.5.5- Seleção e convocação das bancas examinadoras;

6.5.6- Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

6.6- A Contratada deverá efetuar as inscrições dos candidatos, compreendendo:

6.6.1- Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e disponibilização para impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas;

6.6.2- Disponibilização de sitio eletrônico para realização das inscrições, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição;

6.6.3- Treinamento aos encarregados pelo recebimento das inscrições, na hipótese do parágrafo anterior;



6.6.4- Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal, no quantitativo de no mínimo 100 (cem) inscrições gratuitas.

6.6.5- Viabilização das inscrições pelo período mínimo de **10 (dez) dias corridos** e ininterruptos;

6.6.6- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas;

6.6.7- Emissão e entrega, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até **5 (cinco) dias** antes da realização das provas objetivas;

6.6.8- Confeção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição;

6.7- A Contratada deverá confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

6.7.1- Elaboração de questões inéditas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões por função pública;

6.7.2- Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras;

6.7.3- Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas;

6.7.4- Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial;

6.7.5- Identificação prévia à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos;



6.7.6- Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova;

6.7.7- Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

6.7.8- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

6.7.9- Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa;

6.7.10- Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo);

6.7.11- Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos;

6.7.12- Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição;

6.7.13- Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 01 (um) cartão de resposta por candidato;

6.7.14- Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação;

6.7.15- Deverão ser classificados para as etapas seguintes, caso prevista, o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas divulgado para a função pública multiplicado por 03(três), obedecendo-se a ordem de classificação;

6.7.16- Os candidatos não classificados, de acordo com o número de vagas divulgado, preencherão o **Cadastro de Reserva**.

6.8- A Contratada deverá examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:



6.8.1- Receber os recursos impetrados através da **Internet**, no site da **Contratada**, ou no **Setor de Protocolo da Contratante**, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso;

6.8.2- Encaminhar os pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

6.8.3- Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados;

6.8.4- Encaminhar os relatórios fundamentados à **Contratante** por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

6.9- A Contratada deverá processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

6.9.1- Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

6.9.2- Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

6.9.3- Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

6.10- A Contratada deverá garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais – PNE, no Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.10.1- Garantir as condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem;

6.10.2- Prever no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.10.3- Garantir a classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica;

6.10.4- Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas;

6.10.5- Garantir aos membros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas;



6.10.6- Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção;

6.10.7- Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público;

6.10.8- Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1- O valor máximo a ser cobrado para cada inscrição deverá ser de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;

7.2- Como estimativa da quantidade de inscritos, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos informou um número aproximado de **700 (setecentas) inscrições**, como balizamento do valor para este contrato.

8- DOS CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

8.1—Será utilizado como critério de escolha o **menor lance do valor das inscrições** a serem cobrados dos candidatos, sendo o valor inicial de **R\$ 80,00 (oitenta reais) por nível de escolaridade.**

Barra do Piraí, ____ de fevereiro de 2019.

Alex da Silva Barbosa
Secretária Municipal de Recursos Humanos



ANEXO I-1

A) ENCARREGADO- ENSINO MÉDIO COMPLETO –10 (dez) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Distribuir, orientar, controlar e supervisionar a equipe de trabalho;
- Ler e executar o projeto;
- Acompanhar o cronograma;
- Realizar medições de obras;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.072,40 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).

B) PEDREIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 40 (quarenta) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar, sob supervisão, trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e revestimento em geral;
- Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;
- Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento;
- Conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança.
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.474,00 (mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

C) AJUDANTE DE PEDREIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 120 (CENTO E VINTE) VAGAS+ CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar, sob supervisão, tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
- Carregar e descarregar materiais de construção;
- Preparar canteiros de obras;



- Limpar áreas de trabalho, máquinas e ferramentas;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

D) ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 12 (doze) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Elaborar projetos de instalações elétricos prediais, além da manutenção corretiva.
- Fazer a manutenção da fiação elétrica
- Interpretar diagramas elétricos;
- Dominar conhecimento das normas técnicas e de segurança relativas a eletricidade;
- Conhecer especificações de cabos e fios para instalação elétrica de baixa tensão;
- Conhecer e medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
- Preparar canteiros de obras;
- Limpar áreas de trabalho, máquinas e ferramentas;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

E) PINTOR - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO –12 (doze) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais afins;
- Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).



**F) MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
-16 (dezesesseis) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA**

Atribuições Sumárias:

- Realizar montagem e desmontagem de estruturas metálicas;
- Interpretar desenhos técnicos;
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais afins;
- Fazer soldagem de peças quando necessário;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

**G) GESSEIRO- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO -10 (dez) VAGAS +
CADASTRO DE RESERVA**

Atribuições Sumárias:

- Preparar ferramentas, equipamentos, materiais e selecionar peças de acordo com o projeto de decoração;
- Fabricar e recompor placas, peças e superfícies de gesso;
- Revestir tetos e paredes;
- Rebaixar tetos com placas de painéis e gesso;
- Realizar decorações com peças de gesso;
- Montar paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº _____/____

Data: ____/____/____ Fls. ____

Rubrica: _____


H) CARPINTEIRO- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 14 (quatorze) VAGAS

Atribuições Sumárias:

- Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

 <p>Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação</p>		<p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>Processo nº 402/2019</p> <p>Data: 09/01/2019 fls: ____</p> <p>Rubrica:</p> <p>Licitação por: Pregão Presencial nº 003/2019</p> <p>Data/Hora: 22/02/2019 as 14:00 hs.</p> <p>Requisição de Material nº 001 /2019</p>			
<p>ANEXO II</p> <p>Proposta De Preços</p>		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Presencial nº 003/2019</p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
01		<p>CONTRATAÇÃO DE EMP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PARA OS CARGOS DE ENCARREGADO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SOLDADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTOR, CARPINTEIRO E GESSEIRO);</p> <p>Observação: conforme Termo de Referência.</p>	INSCRIÇÃO	700	
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de execução: vide T.R.</p> <p>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</p> <p>Local da execução: vide T.R.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____</p>			
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: Nº</p> <p>Agência: C/c:</p>		<p>Firma Proponente</p>			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto _____ do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº _____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PARA OS CARGOS DE ENCARREGADO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SOLDADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTOR, CARPINTEIRO E GESSEIRO)**, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Termo de Referência (**ANEXO I**).

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 06 (seis) meses**, a partir da emissão da ordem de início para os serviços, após a assinatura do Contrato, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos após a ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- b)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- c)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d)** expedir as ordens de serviços.
- e)** aprovar a redação e o conteúdo dos editais;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

- f) designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.
- g) definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.
- h) - Publicar os editais na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- p)** na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada lei

II - até 200 empregados.....2%;

III - de 201 a 500..... 3%;

IV - de 501 a 1.000..... 4%;

V - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exm^o. Senhor Ordenador de Despesa;
- b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Exm^o. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exm^o Senhor Prefeito.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

- a) aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Sexta**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019

Fls. _____

Rubrica _____

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº .laiciduj oãçazirotua aivérp a mes ,ADATARTNOC alep ,39/666.8 ¶

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2019

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REPRESENTANTE

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Bairro: Centro – Município : Barra do Piraí – UF : RJ
CEP 27.123-080

Referente: **Pregão Presencial nº 003/2019**

Prezados,

A _____
(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para
representá-la no Procedimento Licitatório do **Pregão Presencial nº 003/2019**, podendo
para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em
referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar
documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações,
concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer do pregão.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local
e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 402/2019

Data 09/01/2019 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº 8.213/1991 e suas alterações, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 402/2019
Data : 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente ao **Pregão Presencial nº 003/2019**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da
cédula de identidade nº, expedida por

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí-RJ, de de 20____.

.....

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 402/2019

Data 09/01/2019 FLS. ____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº - _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019** referente ao **Processo Administrativo n.º 402/2019**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro - Barra do Piraí - RJ, sala de Reunião, conforme abaixo:

Processo nº 402/2019

Data da Realização: 22/02/2019

Horário: 14:00 hs

Barra do Piraí, ____/____/2019

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*